



4260125



08084.000244/2014-25

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº 18/2015**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA MARCEA QUEIROZ DE LIMA GOMES ME.**

**PROCESSO Nº 08084.000244/2014-25**

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0013- 70 neste ato por intermédio da Coordenação-Geral de Arquitetura e Engenharia, **DANIEL MACKAY DUBUGRAS**, brasileiro, divorciado, portador da CI nº **2.368.841 – SSP/DF** e do CPF nº **009.067.481-27**, nomeado pela Portaria nº 854, de 06 de julho de 2016, publicada no D.O.U. de 15 de julho de 2016, e a Coordenadora Geral de Licitações e Contratos - Substituta, **Sra. SANDRA CHAVES VIDAL** brasileira, solteira, portadora da CI nº 2281419–SSP/DF e do CPF nº 983.623.301-63, nomeada através da Portaria nº 580 de 04 de maio de 2016, publicada na D.O.U de 06 de maio de 2016 e com delegação de competência fixada pela Portaria nº 565, de 11 de maio de 2016, publicada no D.O.U. de 12 de maio de 2016, denominados **CONTRATANTES** e a Empresa **MARCEA QUEIROZ DE LIMA GOMES ME**, estabelecida no SCLRN 716, Bloco A, Loja 31, Asa Norte, Brasília DF, CEP 70.770610, inscrita no MF/CNPJ sob o nº 12.979.690/0001-51, neste ato representada por **MARCEA QUEIROZ DE LIMA GOMES**, brasileira, portadora da CI nº **2.131.904 – SSP DF** e do CPF nº 940.195.2515, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2015**, observando o que consta do Processo nº 08084.000244/2014-25, nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/93 sujeitando-se as partes aos comandos da Lei e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por um período de 12 (doze) meses do período de vigência do Contrato nº 18/2015, referente a execução de serviços de instalação, remanejamento, manutenção e reparo de persianas e demais acessórios, com fornecimento de materiais de acordo com a demanda, nas dependências do Ministério da Justiça e das Secretarias Especiais e Órgãos vinculados, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira – *Da Formalização e Vigência do Contrato*.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, sendo de **08 de maio de 2017 até 07 de maio de 2018**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União a cargo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, cujos programas de trabalho e Elemento de Despesas seguem descritos abaixo:

- 3.1.1. Unidade Gestora: 200005
- 3.1.2. Natureza de Despesa: 339039
- 3.1.3. PI: CL9990CGLAS
- 3.1.4. Fonte de Recursos: 0100000000
- 3.1.5. PTRES: 128467
- 3.1.6. Nota de Empenho: 2017NE800252 e DDO nº 15/2017/DIOF/COEFIN/CGL/SAA/SE-MJ

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor global total estimado do contrato para a prorrogação da vigência é de **R\$ 218.638,76** (duzentos e dezoito mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos).

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, deverá apresentar a renovação da garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total contratado, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

5.2. O prazo para a CONTRATADA apresentar nova garantia e/ou endossar a já existente é de até o final da vigência da garantia vigente.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - ASSINATURA ELETRÔNICA

6.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações-SEI do Ministério da Justiça, garantida a eficácia das Cláusulas.

6.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

6.3. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, as quais se obrigam a cumpri-lo.



Documento assinado eletronicamente por **MARCEA QUEROZ DE LIMA GOMES, Usuário Externo**, em 05/05/2017, às 11:53, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CHAVES VIDAL, Coordenador(a)-Geral de Licitação e Contratos - Substituto(a)**, em 05/05/2017, às 16:21, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Mackay Dubugras, Coordenador(a)-Geral de Arquitetura e Engenharia**, em 05/05/2017, às 17:13, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **4260125** e o código CRC **1AC769B1**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.